



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.642
de 06 / 12 / 90

Processo n.º 17.749

PROJETO DE LEI N.º 5.224

Autoria: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Ementa: Declara de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros de Vila Rio Branco.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

14 / 12 / 90

PUBLICADO
em 21 / 08 / 90



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02
Proc. 17.749
Alar

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJE E ÀS COMISSÕES:

CJR e COSMES

[Signature]
Presidente

14/08/90

17749 80090 1750

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

[Signature]
Presidente

13/11/90

PROJETO DE LEI Nº 5.224

Declara de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco.

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.08.90

[Signature]
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

JUSTIFICATIVA

Fundada em 1985, a Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco tem desenvolvido atividades reconhecidamente relevantes no seio da comunidade, especialmente naquela região, razão por que, juntando documentação pertinente, proponho seja ela considerada de utilidade pública.

/msn.

ANTONIO DE ESTAN
SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRROS DA VILA RIO BRANCO
Rua Senador FONSECA, 1200 JUNDIAÍ
Tels. 484-6100 - 401-5020
JUNDIAÍ - SP

TABELA O JOSE FERNANDES DA SILVA RUA SENADOR FONSECA, 1200 JUNDIAÍ Tels. 484-6100 - 401-5020 JUNDIAÍ - SP	Fis. 03 Proc. 17.749 20 Registro de Títulos e Documentos Município de Jundiaí Data 20/06/88 Valor R\$ 34,00
---	--

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTO 1º - A Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e sem filiação político-partidária, com o prazo de duração indeterminado, fundada em 15 de Março de 1.985, - com Sede à Avenida Itatiba nº 262, Vila Rio Branco, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, e tem por finalidade única e exclusiva de resolver junto às autoridades competentes, os problemas da Vila Rio Branco, Vila Liberdade, Jardim Rio Branco, Jardim Danúbio, Jardim Liberdade, Jardim Tiradentes e Vila Margarida.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTO 2º - O patrimônio social é constituído pelos valores existentes, os adquiridos e os havidos por doação.

ARTO 3º - A RECEITA É CONSTITUIDA DE :-

- Contribuições pagas pelos sócios efetivos;
- Auxílios, subvenções e outras rendas compatíveis com a finalidade da sociedade.

ARTO 4º - O patrimônio e a receita são aplicados integralmente para atender às finalidades da Sociedade.

ARTO 5º - Ao término de sua gestão, a Diretoria fará o relatório e o balanço geral de suas atividades, com parecer do Conselho Fiscal, o qual é submetido à aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTO 6º - A Sociedade admite as seguintes categorias de associados :-

- FUNDADORES :- Aqueles que assinaram a Ata de Fundação da cidade;
- EFETIVOS :- Os associados regularmente inscritos na Sociedade;
- BENEMÉRITOS :- Os ex-presidentes da Sociedade, e aqueles que prestarem relevantes serviços nos bairros que abrange esta Sociedade;
- HONORÁRIOS :- Aqueles que prestem relevantes serviços à comunidade.

§ 1º - Com exceção dos ex-presidentes da Sociedade, os sócios bene-
méritos e os honorários são submetidos à aprovação da As-
sembléia Geral, por proposta da Diretoria.

§ 2º - Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelos
compromissos sociais.

ARTº 7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) Votar e ser votado;
- b) constituir e participar das Assembleias Gerais;
- c) oferecer sugestões à Diretoria sobre assuntos de interesse social;

ARTº 8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- a) Pagar as contribuições fixadas;
- b) respeitar, cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e os Regula-
mentos da Sociedade;
- c) Exercer com probidade e dedicação o cargo que lhe for atribuído;
- d) Comparecer às reuniões quando convocado;

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

ARTº 9º - Aos sócios que infringir os presentes Estatutos, ou fe-
rir os princípios da Sociedade, são aplicadas, conforme a
gravidade da falta, as penalidades seguintes:

- a) Advertência verbal e escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§ 1º - A pena de advertência verbal é aplicada por qualquer membro
da Diretoria.

§ 2º - A pena de advertência por escrito é aplicada pelo Presidente
e ouvida a Diretoria.

§ 3º - A pena de suspensão é aplicada pelo Presidente, ouvida a
Diretoria, por um prazo mínimo de dez e máximo de trinta
dias consecutivos, e, dela cabe recurso com efeito suspen-
sivo, à Assembleia Geral;

§ 4º - O recurso deve ser apresentado até o terceiro dia, contado da aplicação da pena, à Diretoria, que convoca à Assembleia Geral, no prazo máximo de três dias, contados do recebimento do recurso.

§ 5º - A pena de exclusão é aplicada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, garantido o direito de defesa.

CAPÍTULO V - PODERES DIRETIVOS

- ARTº 10 - a) ASSEMBLÉIA GERAL - Órgão soberano e superior;
b) DIRETORIA - Órgão dirigente e executivo;
c) CONSELHO FISCAL - Órgão fiscalizador

§ 1º - Não percebem qualquer remuneração os membros dos poderes diretivos;

§ 2º - A Diretoria pode criar Departamentos e Comissões Auxiliares, supervisionando suas atividades e aprovando seus Regulamentos.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTº 11 - A Assembleia Geral é constituída de sócios em pleno gozo dos direitos estatutários.

ARTº 12 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL

- a) Dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Julgar projeto de alienação de bens patrimoniais, bem como a contratação de débito não liquidável na gestão da Diretoria;
- c) Deliberar sobre o "quantum" das contribuições mensais e outras contribuições dos sócios;
- d) Aprovar a admissão de sócios beneméritos e honorários;
- e) Aplicar pena de exclusão e apreciar recurso decorrente de pena de suspensão;
- f) Apreciar e aprovar a reforma destes Estatutos;
- g) Conhecer, julgar e praticar o que mais lhe couber na reforma dos Estatutos e da lei vigente.

GE NOTAS
Rua Senador Fossatti, 1298
JUNDIAI - SP
FONE 4000100 -
VIANEIRO FERNANDES DA SILVA
Car. Aut.

TABELÃO	
Bel JOSÉ FERNANDES DA SILVA	
4.º CARTÓRIO DE NOTAS	
Rua Senador Fossatti, 1298	
JUNDIAI - SP	
Autenticação de 19/01/1990	
Valor recebido pela autenticação: R\$ 2,00	

ARTº 13 - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REÚNE:

I - Ordinariamente - de dois em dois anos, até
do mês de maio para o seguinte:

- a) Eleger e dar posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal eleitos;
- b) Julgar o relatório, balanço e atos da Diretoria anterior;
- c) Fixar o "quantum" das mensalidades e outras contribuições dos
sócios, determinando a forma de pagamento e o início da vigên
cia;
- d) Tratar de outros assuntos de interesse social.

II - Extraordinariamente - mediante convocação do Presidente da Di
retoria, do Presidente do Conselho Fiscal, ou por requerimento
da maioria simples dos sócios efetivos, em dia com seus deve
res sociais.

ARTº 14 - A convocação é feita por editais fixados publicamente ,
com a antecedência mínima de oito dias, mencionando-se o
local, data, horário de sua realização e a ordem do dia.

ARTº 15 - Na Assembléia Geral somente são tratados assuntos cons
tantes da ordem do dia, cabendo a presidência ao Presi
dente da Diretoria, assessorado pelos demais Diretores.

§ ÚNICO - Quando a Assembléia Geral, for convocada pelo Presidente-
do Conselho Fiscal ou pelos sócios, cabe, preferencialmen
te ao Presidente do Conselho Fiscal, presidi-la.

ARTº 16 - A Assembléia Geral é instalada, em primeira convocação ,
com a presença da maioria simples dos sócios efetivos.

§ ÚNICO - Não havendo "quorum", a instalação é efetiva trinta minu
tos depois, e as deliberações são tomadas com qualquer nú
mero dos sócios presentes, ressalvado o previsto no arti
go trinta e nove.

ARTº 17 - As deliberações são tomadas por maioria simples de vo
tos, podendo ser adotado, desde que a Assembléia Geral
concorde, o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio se
creto.

§ ÚNICO - Em caso de empate, cabe ao Presidente da Assembléia Ge-
ral o voto de "Minerva".

ARTº 18 - Por decisão do plenário uma Assembléia Geral pode entrar
em regime de Assembléia Geral Permanente.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

ARTº 19 - A Diretoria é composta de um Presidente, 1º Vice-Presi-
dente 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 1º e 2º e
3º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros.

ARTº 20 - O exercício do mandato da Diretoria tem a duração de
dois anos.

§ ÚNICO - Os membros da Diretoria permaneçam com seus postos até
a posse da nova diretoria.

ARTº 21 - A Diretoria fica investida, com as restrições destes Esta-
tutos e da lei, de amplos poderes para praticar os atos
de gestão, e, reúne-se:

- a) Ordinariamente, trimestralmente, no mínimo;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTº 22 - Em caso de vacância em três cargos na Diretoria é con-
vocada uma eleição complementar, para preenchimento dos
cargos vacantes.

§ ÚNICO - Sendo menor o número de vacância, é permitida a convoca-
ção de eleição complementar, a critério da Diretoria.

ARTº 23 - COMPETÊNCIA À DIRETORIA

- a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- b) Administrar a Sociedade criando ou extinguindo Comissões Auxi-
liares.
- c) Promover a arrecadação das mensalidades e outras receitas, e efe-
tuar o pagamento das despesas;
- d) Elaborar o relatório e o balanço final de sua gestão;
- e) Propor à Assembléia Geral a admissão de sócios honorários e
benemeritos;
- f) Aplicar penas de advertência e suspensão;

CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fossaca, 1254
JUNDIAI - SP
Tels 411-3700
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Esc. Adv.

TABELÃO
Bel. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
gestor
CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAI - SP
Rua Senador Fossaca, 1254
Tels 411-3700
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Esc. Adv.
Autenticação nº 11 JUN 1990
Valor recebido pela autenticação: R\$ 20,00 + 2

TABELAÇÃO
Bel. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP
Rua Senador Faneiro, 1209
Tels. 434-8100 -
2.º Registro de Imóveis e Docu-
mentos - JUNDIAÍ - SP
25634
1990
JUN 1990
Valor recebido para autenticação: R\$ 20,72

- b) Secretariar e lavrar atas das reuniões;
- c) Receber e expedir toda correspondência da Sociedade;
- d) Praticar as demais atividades relacionadas com o cargo;
- e) Substituir o Presidente na falta dos Vice-Presidentes.

IV - AO 2º e 3º SECRETÁRIOS:

- a) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções, exercendo o que lhe for atribuído.
- b) Substituir, pela ordem, o 1º Secretário em suas ausências.

V - AO 1º TESOUREIRO:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à Sociedade;
- b) Providenciar a arrecadação das mensalidades e outras receitas;
- c) Efetuar o pagamento das despesas aprovadas;
- d) Manter o numerário disponível depositado, em nome da Sociedade, em estabelecimento bancário previamente aprovado pela Diretoria;
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- f) Elaborar o balanço final da gestão da Diretoria;
- g) Praticar as demais atividades decorrentes do cargo.

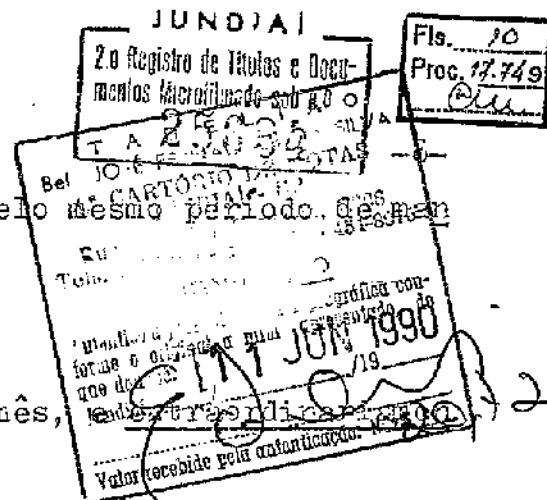
§ ÚNICO - Ao Tesoureiro ou ao Presidente é facultado, individualmente, assinar pedidos de saldos e de verificações de contas bancárias, bem como endossar cheques para depósito em nome da Sociedade e assinar requisições de talões de cheques.

VI - AO 2º e 3º TESOUREIROS:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, exercendo o que lhe for atribuído;
- b) Substituir, pela ordem, o 1º Tesoureiro em suas ausências.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

ARTº 26 - O Conselho Fiscal é composto de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Suplentes, eleitos em



chapa única juntamente com a Diretoria, pelo mesmo período de mandato.

ARTº 27 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, te, quando necessário;
- b) Julgar os orçamentos, os livros, documentos, o relatório e ba lance final da Diretoria;
- c) Convocar a Assembléia Geral na forma prevista nestes Estatutos;
- d) Praticar o que mais lhe couber nos termos dos Estatutos te da lei vigente.

§ ÚNICO - Aos membros do Conselho Fiscal aplica-se o previsto no artigo vinte e quatro.

ARTº 28 - COMPETE AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

I - AO PRESIDENTE:

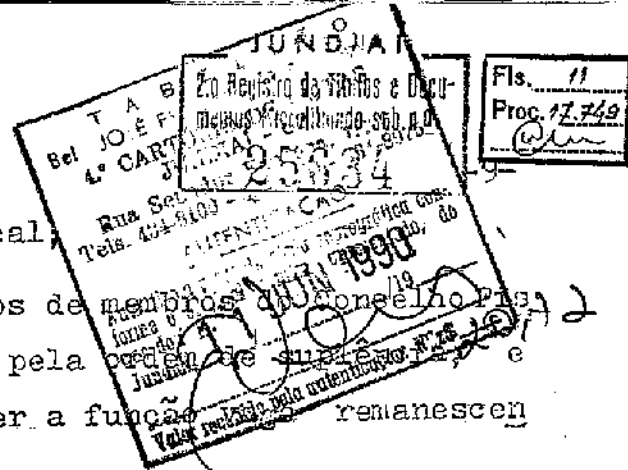
- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Presidir as Assembléias Gerais na forma prevista nestes Estatutos;
- c) Julgar e dar pareceres juntamente com os demais membros, sobre o relatório e balanço final da Diretoria;
- d) Assinar a correspondência do Conselho Fiscal;
- e) Praticar tudo o mais que for de sua atribuição.

II - AO VICE-PRESIDENTE:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Colaborar com os demais membros e desempenhar as funções espe cíficas de membro do Conselho Fiscal.

III - AO SECRETÁRIO:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Responder pela correspondência e demais serviços de secretaria;
- c) Substituir o Presidente quando estiver impossibilitado o Vice-Presidente;
- d) Colaborar com os demais membros e desempenhar as atribuições-



específicas de membro do Conselho Fiscal,

§ ÚNICO - Nas ausências ou impedimentos de membros do Conselho Fiscal, a substituição é feita pela Ordem de substituição e ao substituto cabe preencher a função remanescente.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO

ARTº 29 - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á na primeira quinzena do mês de Março a cada dois anos a partir de 1.985.

ARTº 30 - O sufrágio é universal e direto, e o voto secreto.

ARTº 31 - Somente pode concorrer à eleição candidato inscrito previamente em chapa registrada..

§ ÚNICO - As chapas completas, contendo a denominação e os nomes e cargos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, são registradas por requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria até três dias antes da eleição.

ARTº 32 - Os votos são computados apenas para chapas registradas.

ARTº 33 - Todas as chapas são mimeografadas em cédula oficial e distribuídas por ocasião do voto.

§ ÚNICO - É nula a cédula que contiver sinal que possa quebrar o sigilo do voto.

ARTº 34 - A mesa eleitoral é presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - Cada chapa concorrente pode indicar um representante, não candidato, para fiscalizar o processamento eleitoral.

ARTº 35 - São condições de elegibilidade:

Ser sócio afetivo da Sociedade e maior de 21 anos;

ARTº 36 - A apuração é procedida imediatamente após o encerramento da votação e a chapa eleita é a que obtiver a maioria simples de votos.

§ ÚNICO - Em caso de empate é considerada eleita a chapa que tiver

o candidato à Presidência mais idoso.

ARTO 37 - A posse da Diretoria eleita é no mesmo dia da apuração da eleição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTO 38 - Os presentes Estatutos podem ser reformados total ou parcialmente, inclusive no tocante à denominação social e forma de administração se contar com a aprovação de " dois terços " dos sócios efetivos - presentes à Assembléia Geral especialmente para esse fim.

ARTO 39 - A Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco, somente pode ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, e mediante a aprovação de " quatro quintos " dos sócios efetivos, em Assembléia Geral reunida para esse fim.

§ ÚNICO - Em caso de dissolução o seu patrimônio será destinado a Sociedade congênere ou a Sociedade Filantrópica a juízo da Assembléia que re solver a eventual dissolução.

ARTO 40 - Os sócios fundadores, equiparam-se a categoria de sócios EFETIVOS, para todos os efeitos destes Estatutos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTO 41 - Aprovado pela Assembléia Geral, os presentes Estatutos, também se rá eleita por aclamação a primeira diretoria e empossados os seus membros, assim como o Conselho Fiscal.

ARTO 42 - Os presentes Estatutos deverão ser legalizados (publicação dos ex tratos e registro em cartório), pela Diretoria eleita, dentro de no máximo 90 (noventa) dias.

ARTO 43 - Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fis cal em matéria de suas competências e, nos demais casos, pela As sembléia Geral.

ARTO 44 - Os presentes Estatutos entram em vigos nesta data.

Jundiaí, 15 de Março de 1.985.

José do Prado
JOSE DO PRADO
Advogado
OAB/SP 33.322

CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador FONSECA, 1267
JUNDIAÍ - SP
Tels. 434-6100 - 434-6075
STANISLAU FERNANDES DA SILVA
Esc. Not.

4.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador FONSECA, 1267
JUNDIAÍ - SP
Tels. 434-6100 - 434-6075
Bel. JOSE FERNANDES DA SILVA
Tobalhão

José do Prado

JOÃO ALBERTO MACHADO
Bel. Presidente 2.ª CIVA
4.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP
Rua Senador FONSECA, 1267
Tels. 434-6100 - 434-6075

Autenticado por esta Cartoria em 17 JUN 1985
foram o original e duas cópias autenticadas.
Jun 1985 17 JUN 1985

Vale recebido pela autenticação: R\$ 2,00

Esci.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 2.º OFÍCIO — JUNDIAÍ
 Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
 em microfilme sob n.º 20034
 Jundiaí, 18 JUN 1985
Belio Manoel Ribeiro
 - Selos e Taxa recolhidos por verba -

D.	18.900
Est.	5 103
Ap.	3.780
soma	27.783

TABELÃO
 Bel JOÃO
 1.ª CARTÃO
 18 JUN 1985
 Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,50

Tels. 424.8100 -

STANISLAU FERNANDES DA SILVA

As vinte horas do dia quinze março do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco, estiveram reunidas à Avenida Itatiba nº 262, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, as pessoas a seguir :- José Fracasso, Vicente Thomaz, Domingos Benedito, Nelson Vendramin, Guilherme Sansonato, Nair Fonseca Jaceti, Azélio Perobelli, Osmar Rui, Clodovir Moraes, Estevam Rovei, Eraldo Pinheiro dos Santos, Maria Aparecida C. Santos, José Andrade - Santana, Antonio Carlos Oliveira, Paulo Domingos Ferracini, Jurandir Aparecido Moreira, Alvise Collazza, Avilson Jaceti, Domingos Benedito, José Renato Baptistella, João Gualberto Machado, Francisco Celso Tríplicchio, José Marcos Minhoto Vallim, Maria da Glória L. Scarabelin, Nivaldo Rizzati, Antonio Henrique Filho, Dirce Lombardo Henrique, Valdir Pereira e Júlio Neves Filho, as quais decidiram fundar a Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi lido e aprovado por todos os presentes os Estatutos Sociais, que regerão a Sociedade, bem como foi decidido que esta Sociedade funcionará à Avenida Itatiba nº 262, Vila Rio Branco, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. Em seguida foi proposto e aceita a eleição por almeção da Diretoria, ficando assim constituída : Presidente :- João Gualberto Machado, brasileiro, Casado, R.G. nº 6.913.705, CIC nº 134.738.938-91, residente e domiciliado à Rua Cruz e Souza nº 125, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo; 1º Vice-Presidente :- Carlos Scarabelin Filho, brasileiro, casado, R.G. nº 2.923.935, CIC nº 068.685.848, residente e domiciliado à Rua Manoel Bandeira nº 106, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo; 2º Vice-Presidente :- Paulo Domingos Ferracini, brasileiro, casado, R.G. nº 3.471.810, CIC nº 167.547.278, residente e domiciliado à Rua Antonio Devisate, 118, Jardim Tiradentes, Jundiaí, Estado de São Paulo; 3º Vice-Presidente :- Azélio Perobelli, brasileiro, casado, R.G. nº 2.123.832, CIC nº 073.669.338-52, residente e domiciliado à Rua Brasília nº 41, Vila Rio Branco, Jundiaí, Estado de São Paulo; 1º Tesoureiro :- José Marcos Minhoto Vallim, brasileiro, casado, R.G. nº 6.278.546, CIC nº 203.169.178-34, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes nº 1.139, Jundiaí, Estado de São Paulo; 2º Tesoureiro :- Maria da Glória Leite Scarabelin, brasileira, Casada, R.G. nº 5.076.497, CIC nº 068.185.948-49, residente e domiciliada à Rua Manoel Bandeira nº 106, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo; 1º Secretário :- Francisco Celso Tríplicchio, brasileiro, casado, R.G. nº 8.752.702, CIC nº 962.846.338-15, residente e domiciliado à Rua Manoel Bandeira nº 100, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo; 2º Secretário :- Nivaldo Rizzati, brasileiro, casado, R.G. nº 3.118.131, CIC nº 147.638.188-72, residente e domiciliado à Rua Dário Murari nº 321, Vila Rio Branco, Jundiaí, Estado de São Paulo; 3º Secretário :- Júlio Neves Filho, Brasileiro, Casado, R.G. nº 80.092.506, CIC nº 073.047.108-68, residente e domiciliado à Av. Guilherme de Almeida nº 266, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo. Posteriormente, por aclamação foi eleito o Conselho Fiscal, ficando composto pelos seguintes membros :- Presidente :- Alvise Collazza, Italiano, casado, R.G. nº 5.436.064, CIC nº 567.042.679-91, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano nº 82, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo; Vice-Presidente: Clodovir Moraes, brasileiro, casado, R.G. nº 5.480.928, CIC nº 283.906.878-87, residente e domiciliado à Rua Dário Murari nº 505, Vila Rio Branco, Jundiaí, Estado de São Paulo; Antonio Henrique Filho, brasileiro, casado, R.G. nº 3.095.772, CIC nº 203.148.688-87, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha nº 83, Vila Rio Branco, Jundiaí, Estado de São Paulo (MEMBRO SUPLENTE); Dirce Lombardo Henrique, brasileira, casada, R.G. nº 9.055.773, CIC nº 203.148.688-38, residente e domiciliada à Rua Santa Terezinha nº 83, Vila Rio Branco

co, Jundiaí, Estado de São Paulo (MEMBRO SUPLENTE); 1º Secretário: Valdir Pereira, Brasileiro, casado, R.G. nº 020.434.701-7, CIC nº 042.178.538-15, residente e domiciliado à Rua Alvares de Azevedo nº 164, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo; 2º Secretário: José Renato Baptistella, brasileiro, casado, R.G. nº 7.480.615, CIC nº 157.739.578-61, Residente e domiciliado à Rua Lupe Cotrin nº 343, Vila Liberdade, Jundiaí, Estado de São Paulo. O Sr. Presidente, solicitou aos membros da Diretoria, bem como aos membros do Conselho Fiscal, o máximo de empenho no cumprimento de seus deveres perante a Sociedade, observando para que seja obedecido a todos os itens dos Estatutos Sociais, determinando ainda, que seja dado andamento aos trâmites legais para oficialização desta Sociedade, junto aos órgãos competentes. Finalmente o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, e nada mais havendo a ser tratado, finalizou a presente reunião, marcando a próxima para o mesmo local, em hora e dia a ser comunicado aos membros da diretoria. Eu Francisco Celso Tripicchio, na qualidade de 1º Secretário, lavrei a presente, que vai por mim e demais membros assinada.

Francisco Celso Tripicchio

4.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAÍ - SP
Tels. 434-8100 - 436-3766
VALERIA APARECIDA DA SILVA
Esc. Auta.

Francisco Celso Tripicchio

TABELA
Be. JOSÉ FERNANDES DA SILVA
4.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SP
Rua Senador Fonseca, 1296
Tels. 434-8100 - 436-3766

CONTINUAÇÃO
Autenticado a ... e ...
Idêntico ao original ...
que deu ...
Jundiaí, 11/01/1999

Valor recebido pela autenticação: R\$ 4,00

4.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca, 1296
JUNDIAÍ - SP
Tels. 434-8100
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
Esc. Auta.

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRROS DA VILA RIO BRANCO

436-1622 Fundada em 15/03/85 - S.A.B. - V.R.B. - CGC 52.362.944/0001-02
SEDE - AVENIDA ITATIBA, N.º 262 — VILA RIO BRANCO — JUNDIAÍ — S.P.

A Sociedade Amigos de Bairros da Vila Rio Branco, fundada em 15 de março de 1985, em Assembléia realizada no salão paroquial da Igreja de Santa Teresinha, onde após convites a todos os moradores da região ou seja Vila Rio Branco, Vila Liberdade, Vila Margarida, Jardim Danúbio, Jardim Liberdade, Jardim Rio Branco, e Jardim Tiradentes e Jardim Florestal, para que a Sociedade Amigos de Bairros, após a sua fundação, que era o ideal de todos, fosse um porta voz de toda a comunidade, pleiteando junto aos poderes públicos do município, melhorias que fossem julgadas de direito e necessárias ao bem comum.

Após várias explanações de pessoas interessadas na fundação e também a necessidade da constituição de sua primeira diretoria por aclamação de todos os presentes, e que ficou assim escolhida; Presidente - João Gualberto Machado; 1º Vice - Carlos Scarabellin Filho; 2º Vice - Paulo Domingos Ferracini; - 3º Vice - Azélio Perobelli; 1º Secretário - Francisco Tripicchio; - 2º Secretário - Nivaldo Rizzati; 1º Tesoureiro - José Marcos Minhoto Vallin; 2º Tesoureiro - Maria da Glória Beite Scarabellin, sendo também escolhidos para o Conselho Fiscal; Presidente - Alvisé Colazza; Vice Presidente Clodovir de Moraes; 1º Secretário - Valdir Pereira; 2º Secretário - José Renato Batistella; Suplentes; Antonio Henrique Filho e Dirce Lombardo Henrique.

Desde a posse a diretoria vem trabalhando arduamente com todos os meios necessários para o bem da coletividade da grande / região da Vila Rio Branco, sendo que na area de transportes, a SAB já conseguiu a criação da linha de Ônibus da Três Irmãos, Vila Rio Branco/Estação Rodoviária; Mudança da linha bairro cidade para a rua Saldanha Marinho; Mais pontos de embarque/desembarque de Ônibus; Criação da linha de Ônibus cidade/Vila Liberdade/Vila Rio Branco; Na area de saúde foi conseguido a instalação da unidade médica (Posto de Saúde) na Vila Rio Branco, onde são atendidos todos os moradores, evitando-se dessa maneira as grandes filas no prédio do INPS. Na parte de ensino a SAB, conseguiu a criação do curso de Alfabetização de Adultos, junto a prefeitura, e que atualmente funciona em uma sala da igreja de Santa Teresinha.

A "SAB", está credenciada pela "SEAC" (Secretaria Especial de Ação Comunitária, do Governo Federal, desde de dezembro de 1987, a distribuir os "Tiquetes" de leite, para cento e cinquenta famílias carentes da região, serviço esse efetuado mensalmente desde aquela data.

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRROS DA VILA RIO BRANCO

Fundada em 15/03/85 - S.A.B. - V.R.B. - CGC 52.362.944/0001-02

SEDE - AVENIDA ITATIBA, N.º 262 — VILA RIO BRANCO — JUNDIAÍ — S.P.

Na parte esportiva, patrocina e organiza a Corrida Pedestre Infantil, que é realizada no mês de outubro, durante a "semana da Criança", que neste ano de 1990, será disputada pela 6ª vez.

Na parte recreativa, a SAB, tem sempre organizada com sucesso viagens turísticas à Cidade de Campinas, onde seus associados viajam pela Estrada de Ferro Campinas/Jaguariuna (antigo trecho da Mogiana) em bitola de 1,00 metro em máquina de tração a vapor, numa extensão de 26 quilômetros. e que neste ano de 1990, completou a 5ª viagem.

Também é organizado pela SAB, viagem de turismo à cidade de Barra Bonita, onde se viaja em navio pelo rio Tietê, visitando-se a eclusa, a maior do país.

Junto a prefeitura municipal, conseguiu-se a reforma total do túnel (passagem de pedestre sob os trilhos da Fepasa) que liga a rua Abolição à Av. Itatiba. Conseguiu-se também a construção de uma lombada na Av. Antonio Frederico Ozanam, ao lado do Centro Esportivo "José Pedro Raimundo", e também uma outra na Av. Itatiba, defronte a Padaria Rio Branco.

Foi também atendido nosso pedido com o asfaltamento da Avenida Itatiba, nos dois sentidos de direção, entre os viadutos Prof. Joaquim Candelário de Freitas e Gal. Euclides Figueiredo, inclusive com a instalação de um semáforo no início da Avenida Itatiba, onde se terminou com um ponto negro para o trânsito local.

A luta da SAB, ainda continua, pois a grande região da Vila Rio Branco, ainda não tem o privilégio de contar com uma agência bancária, coisa que dificulta em muito os seus moradores que são obrigados a se dirigirem ao centro da cidade para efetuarem seus negócios em estabelecimento bancário.

Vários contatos já foram efetuados com diretoria de bancos e Caixa Econômica, porém sem resultados positivos até o momento.

A atual diretoria eleita em 15/03/89, está assim constituída;

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRROS DA VILA RIO BRANCO

Fundada em 15/03/85 - S.A.B. - V.R.B. - CGC 52.362.944/0001-02

SEDE - AVENIDA ITATIBA, N.º 262 — VILA RIO BRANCO — JUNDIAÍ — S.P.

Presidente	- João Gualberto Machado
1º vice	- Henrique Marcuci
2º vice	- Azélio Perobelli
3º vice	- Flávio Costa Neto
1º Secretário	- João Bizutti Neto
2º " "	- Clodovir de Moraes
1º Tesoureiro	- Celso Amaral
2º " "	- José Roberto Zugatto

Conselho Fiscal

Presidente	- Valdir Pereira
Vice	- Marcelo Serezo Machado
Secretário	- Júlio Zago
2º " "	- Júlio Neves Filho

Atenciosamente

Sociedade Amigos de Bairros
da Vila Rio Branco

do

do

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRROS DA VILA RIO BRANCO

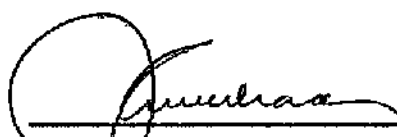
Fundada em 15/03/85 - S.A.B. - V.R.B. - CGC 52.362.944/0001-02

SEDE - ~~AVENIDA XXXXXXXXXX~~ - VILA RIO BRANCO - JUNDIAÍ - S.P.
rua Cruz e Souza 125- Fone 436-1622

" D E C L A R A Ç Ã O "

Declaramos, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício de nossos cargos de diretores - da Sociedade Amigos de Bairros da Vila Rio Branco.

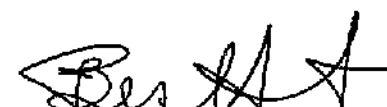
Jundiaí, 28 de junho de 1990


João Gualberto Machado
presidente


Henrique Marcuci
1º vice presidente

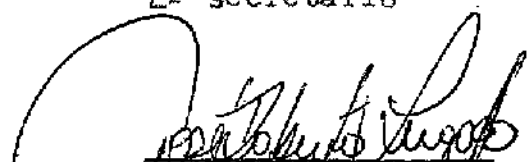

Azélio Perobelli
2º vice-presidente


Flávio Costa Neto
3º vice presidente


João Bezutti Neto
1º secretário


Clodovir de Moraes
2º secretário


Celso Amral
tesoureiro


José Roberto Zugatto
2º tesoureiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.C.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

Fls. 19
Proc. 17.749
C.C.C.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.C.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - ATRIBUA TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.C.C.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS				05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1 - INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.C.C.? SIM ☐ NÃO ☒				05.1 - PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL ☐ DE ORIGEM ESTRANGEIRA ☐			
03.2 - SOCIEDADE DE BAIXA JÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ NÃO ☐				05.2 - FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100.000 ☒ ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 ☐ MAIS DE R\$ 1.000.000 ☐			
03.3 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.C.C. Nº BASECO N.º ORDEM CONTROLE				05.3 - NATUREZA JURÍDICA			
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 - ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04.1 - ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE				06.1 - EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) ☐			
04.2 - IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) ☒				06.2 - SOCIEDADE EM NOME COLETIVO ☐			
04.3 - EXPORTAÇÃO ☐				06.3 - SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. ☐			
04.4 - PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ☐				06.4 - SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA ☐			
04.5 - IMPORTAÇÃO ☐				06.5 - SOC. COMANDITA SIMPLES ☐			
04.6 - IMPOSTO DE RENDA (NA CONTRA) ☐				06.6 - SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES ☐			
04.7 - IPTU ☐				06.7 - SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS ☐			
04.8 - OPERAÇÕES FINANCEIRAS ☐				06.8 - SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO ☐			
04.9 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) ☐				06.9 - SOC. COOPERATIVA ☐			
04.10 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ☐				06.10 - FILIAL, SUBSIDIARIAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR ☐			
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				08 - DENOMINAÇÃO			
07.1 - DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL				08.1 - PRIMA OU NÚMERO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE DE AMIGOS DE BA			
07.2 - CÓDIGO: 80219				08.2 - INROS DE VILA RIO BRANCO			
08 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE				09 - NOME DE FANTASIA			
08.1 - TIPO (RUA AV, ETC.): AV				09.1 - NOME DO LOGRADOURO: ITATIBA			
08.2 - NÚMERO: 000262				09.2 - COMPLEMENTO (JARDIM, GAL, ETC.):			
08.3 - BARRIO OU DISTRITO: VILA RIO BRANCO				09.3 - CEP: 13200			
08.4 - MUNICÍPIO: JUNDIAÍ				09.4 - SIGLA DA UF: SP			
10 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
10.1 - INSCRIÇÃO NO CPF: 134738838				12.1 - PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR			
10.2 - NOME: JOÃO GUALBERTO MACHADO				12.2 - CÓDIGO: 7			
11 - ASSINATURA TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO BISPOSTO NA REGISTRAÇÃO				13 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
11.1 - DATA: Jundiaí, 20/06/85.				13.1 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
11.2 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: [Assinatura]				13.2 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
11.3 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: [Assinatura]				13.3 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta SRF/PRF nº 24/73. ATO DECLARATORIO 00002 Nº 107/73. Vigor: 10/06/85. Jundiaí, 20/06/85. Tels. 434-5100 - 434-8075. Rua Senador Fonseca, 1.206. 4.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - SP. Bel JOSÉ FERNANDES DA SILVA. Autentico a presente cópia fotográfica conforme o original a quem apresentá-lo, do que dou fé.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. A. S.
Diretor Legislativo

08 / 08 / 90

*



PARECER Nº 759

PROJETO DE LEI Nº 5.224.

PROC. Nº 17.749.

De autoria do nobre Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA-.-.-.-.-., o presente projeto de lei declara de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros de Vila Rio Branco.

A proposição está justificada as fls. 02, e vem instruída com os documentos de fls. 03/19, o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal no tocante à competência(art. 6º, LOM.) e quanto à iniciativa que é concorrente(art. 45, LOM.), atendendo ainda aos requisitos contidos no artigo 245, incisos I a V do R.I., desta Casa.

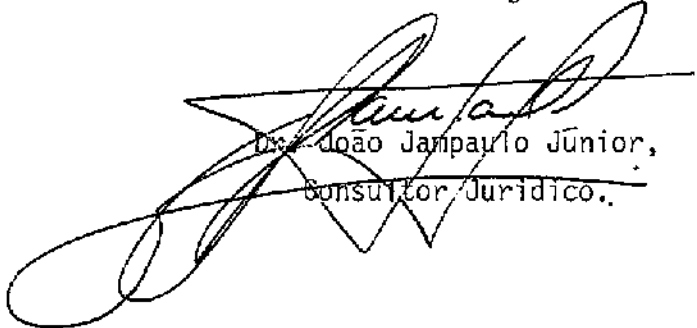
2. A matéria é de natureza legislativa, e depende do referendo Legislativo. Todavia, quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.)

S.m.e.

Jundiá, 13 de agosto de 1990.


João Jamparo Júnior,
Consultor Jurídico.

* j.j.j.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alfonso
Diretor Legislativo

14 / 08 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avaca

para relatar no prazo de 07 dias.

Paulo Roberto
Presidente

14 / 08 / 90



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.749

PROJETO DE LEI Nº 5.224, do Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA, que declara de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairro de Vila Rio Branco.

PARECER Nº 4.754

O projeto de lei ora em análise apresenta-se revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da manifestação da douta Consultoria Jurídica, às fls. 21, que acolhemos em sua totalidade.

A proposta é de natureza legislativa, atendendo todos os documentos necessários à declaração de utilidade pública, de acordo com o que determina o art. 245, incisos I a V do Regimento Interno da Edilidade.

Assim, não vislumbramos óbices que possam incidir sobre a tramitação da matéria, motivo pelo qual exaramos parecer favorável ao seu teor.

Sala das Comissões, 21.08.1990

APROVADO EM 21.08.90.

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.

Art. Castro Nunes Filho
ART. CASTRO NUNES FILHO

Ariovaldo Alves
ARIOVALDO ALVES

Eraze Martinho
ERAZE MARTINHO

Miguel Moubadja Haddad
MIGUEL MOUBADJA HADDAD

TSV

215 x 315 mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Almaraz
Diretor Legislativo

23 / 08 / 90

Ao Vereador Sr. AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

Doutor Carlos
Presidente
28 / 08 / 90



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 17.749

PROJETO DE LEI Nº 5.224, do Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA, que declara de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros de Vila Rio Branco.

PARECER Nº 4.777

Visa o projeto em destaque declarar de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros de Vila Rio Branco, uma agremiação civil fundada em 15 de março de 1985, com a finalidade de, junto com o Poder Público, resolver os problemas da região que abrange Vila Liberdade, Jardim Rio Branco, Jardim Danúbio, Jardim Liberdade, Jardim Tiradentes e Vila Margarida.

Como depreendemos do relatório da entidade, aquela busca os necessários e indispensáveis melhoramentos urbanos, especialmente na área da infra-estrutura, perseguindo os mesmos objetivos que esta Comissão prima-se por buscar, o Bem-Estar Social.

Nada temos a opor, portanto, para que se consubstancie o intento do nobre autor, que acolhemos e subscrevemos, motivo pelo qual votamos favoráveis à matéria.

É o parecer.

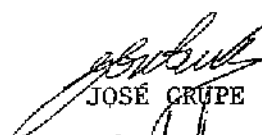
Sala das Comissões, 04.09.1990

APROVADO EM 04.09.90.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO,
Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


MIGUEL MOUBADDA HADDAD


JOSÉ GRUPE


ORACI GOTARDO

TSV



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 11.90.21.

Proc. 17.749

Em 14 de novembro de 1990

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Por este intermédio vimos encaminhar-lhe, em duas vias, para análise de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 3.836 do PROJETO DE LEI Nº 5.224, aprovado por esta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 13 do corrente mês.

Aceite, mais, no ensejo, as saudações de nossa estima e real consideração.


Eng. JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.



PROJETO DE LEI Nº 5.224
PROCESSO Nº 17.749
OFÍCIO P.M. Nº 11/90/21

AUTÓGRAFO Nº 3.836

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/11/90

ASSINATURA:

Angelica

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

Bueno

PRAZO PARA SANCÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

10/12/90

*

W. Marfisi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OP. GP. L. Nº 635/90

Proc. nº 21.581/90

08660 10290 1801

PROTOCOLO GERAL

Jundiáí, 6 de dezembro de 1990.

Junte-se.

Senhor Presidente:

Eng.º JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
10/12/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.224, bem como cópia da Lei
nº 3642, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

N e s t a

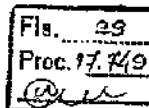
ml



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

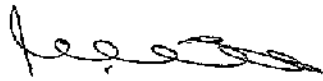
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 17.749

GP., em 06 .12 .1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre
feito do Município de Jundiaí, PROMUL
GO a presente Lei.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.836

(Projeto de Lei nº 5.224)

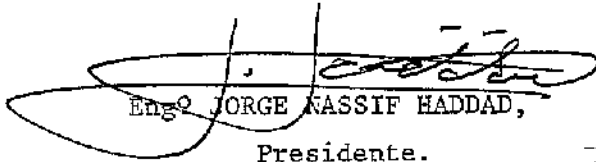
Declara de utilidade pública a Sociedade
de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
aprova:

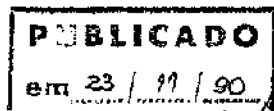
Art. 1º É declarada de utilidade pública a Socieda
de de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de novembro
de mil novecentos e noventa (14.11.1990).


Engº JORGE KASSIF HADDAD,
Presidente.

RSV
215 x 315 mm





10M 14-12-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 21.581/90

Fls. 30
Proc. 17.749
[Signature]

LEI Nº 3642 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros da Vila Rio Branco, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

[Signature]
MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

10M DE 14.12.90

LEI Nº 3642 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros da vila Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Amigos de Bairros da vila Rio Branco, com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *William J. Manfred*

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/20 em 08.08.90 @ur. fls. 24/24 em 23.08.90 @ur
fls. 25 em 04.09.90 @ur. fls. 26/31 em 14.12.90 @ur.

Observações